



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
CGC/MF 08.921.876/0001-82

LEI Nº 317/98

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 1998

**Concede Abono Suplementar  
Aos Professores e adota outras  
Providências.**

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Abono Suplementar, durante o mês de dezembro/98, destinado aos Professores Municipais que estão em efetivo exercício do Magistério, no Ensino Fundamental, na forma abaixo discriminada:


| PROFESSOR   | ESCOLARIDADE  | REMUNERAÇÃO ATUAL | VALOR DO ABONO | TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|-------------|---|-------------------|----------------|----------------------|
| Polivalente | Leigo   | R\$ 130,00        | R\$ 43,33      | R\$ 173,33           |
| Polivalente | 2º Grau completo com habilitação específica para o exercício em Magistério. | R\$ 150,00        | R\$ 50,00      | R\$ 200,00           |

Parágrafo Único. O abono/gratificação de que trata o caput deste artigo, será equivalente a 1/3 de seus vencimentos, como forma de gratificação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias à conta do elemento 3.1.1.1.01.00, consignado no orçamento municipal vigente, com recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Lei 9.424 e das Rúbricas orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente, para pessoal civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos – PB, Em, 20 de dezembro de 1998.

  
NAPOLEÃO SUASSUNA LAUREANO  
Prefeito Municipal